

Despacho

Considerando que o n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (diploma que aprova o regime jurídico de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas – LVCR) determina a fixação, pelo dirigente máximo do órgão ao serviço, sobre o montante máximo dos encargos que se propõe suportar com as despesas enunciadas na alínea b) do n.º 1 do referido artigo (recrutamento e, ou alterações de posicionamento remuneratório);

Considerando que o n.º 4 do artigo 7.º da LVCR fixa um prazo de 15 dias, após o início da execução do orçamento para o dirigente máximo do órgão ao serviço tomar a decisão referida no parágrafo anterior;

Considerando que o n.º 5 do artigo 117.º da LVCR, fixa a obrigatoriedade da atribuição de prémios de desempenho, nos termos previstos nos artigos 74.º a 76.º e 113.º do mesmo diploma;

Considerando que o n.º 1 do artigo 74.º da LVCR obriga à fixação no prazo de 15 dias pelo dirigente máximo do serviço, do universo dos cargos e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar;

Considerando que só podem ser atribuídos prémios de desempenho aos trabalhadores que, cumulativamente exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido na avaliação de desempenho relativa ao ano de 2008 a menção qualitativa de Excelente ou de Muito Bom, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LVCR, determino:

A. Recrutamento de trabalhadores

O montante máximo a suportar com encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é de 67.000,00€.

B. Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Em 2009 não ocorrerão alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

C. Atribuição de prémios de desempenho

1. A atribuição de prémios de desempenho ao universo de todos os cargos dirigentes de nível intermédio;
2. A atribuição de prémios de desempenho ao universo de todas as carreiras e categorias;
3. A atribuição de prémio de desempenho a um dirigente de nível intermédio, por aplicação da percentagem de 5%, arredondada por excesso, ao número total de três existentes nestes Serviços;

4. A atribuição de prémios de desempenho a 5% dos restantes trabalhadores, o que corresponde a 5, num universo de 102;
5. A atribuição dos prémios de desempenho é efectuada em cada um dos universos acima definidos de entre os avaliados com menção qualitativa de Excelente ou de Muito Bom, e nestas por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na avaliação, tendo como limite máximo os números referidos nos pontos 3 e 4 do presente despacho para os dirigentes de nível intermédio e para os restantes trabalhadores, respectivamente;
6. Em caso de eventual empate serão observados os seguintes critérios:
 - a) A avaliação final, expressa até às centésimas;
 - b) A avaliação final atribuída no ano de 2007, expressa até às centésimas.
7. O montante máximo dos encargos a suportar com a atribuição de prémios de desempenho, desagregado pelos universos acima referidos é de 2.987,24€ e de 4.712,76€ respectivamente, no total de 7.700,00€ (sete mil e setecentos euros).

D. Publicitação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da LVCR, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 74.º do mesmo diploma legal, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação nos locais próprios das instalações dos Serviços Municipalizados, e divulgado na respectiva página electrónica.

Abrantes, 13 de Janeiro de 2009

O Presidente do Conselho de Administração



Maria do Céu de Oliveira A. Albuquerque